



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 19/94

Autoriza a alienação de bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Preto autorizada a alienar, pela melhor oferta, os bens móveis abaixo relacionados, tendo como preço mínimo os fixados pela Comissão Especial constituída pela Portaria 264/93, de 21 de novembro de 1.993:

a) Aproximadamente 15.200kg de sucata diversas, incluindo: uma carcaça de veículo Gurgel, sem motor e sem caixa de marcha em estado de sucata; uma carcaça de veículo tipo kombi sem motor e sem caixa de marcha em estado de sucata; uma carcaça de veículo tipo Brasília sem motor e sem caixa de marcha em estado de sucata; um moto compressor marca Atlas Copco, tipo 16140856, série 51-58766, equipado com motor Deutz sem condições de uso em estado de sucata; um macaco mecânico, tipo jacaré, sem condições de uso em estado de sucata; diversas sucatas miúda de ferro; um motor Ford F 4000, desmontado em estado de sucata; um motor de retro escavadeira Massey Ferguson desmontado em estado de sucata; um motor estacionário Agrale M80 desmontado, incompleto, em estado de sucata; um motor estacionário a gasolina travado, em estado de sucata; um caminhão Chevrolet D60, placa OM4936 no estado em que se encontra; um caminhão Chevrolet D60, sem placa, chassis BC 653NXA17412; uma caminhonete Ford F4000, ano 1985, sem caixa de marcha, chassis LA7GF198079; um automóvel Chevrolet, tipo Oplada, ano 1982, chassis SP69EBB119469; um trator Agrale 4100 desmontado, equipado com uma grade e um arado; um báscula para caminhão; um compressor marca PEG, modelo 12.5HP equipado com motor diesel de 03 cilindros

**Art. 2º** - A renda resultante da alienação

Utz



# Prefeitura Municipal de Ouro Preto

35.400 - 000 - Estado de Minas Gerais

de que trata o artigo 1º, constituirá Receita de Capital e será incorporada à consignação da rubrica própria do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto,.....

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, aos.....  
dias do mes de.....de 1.994.

*Uby*  
ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL